

ESTADO DA PARAÍBA

• LEI 07/97 - 17 DE JANEIRO DE 1997

• PUBLICAÇÃO DO DIA: Nº 01

• CUITÉ DE MAMANGUAPE EM 31 DE MARÇO DE 2025



PORTARIA Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação, nomeação e exoneração de Assessores Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape.

RESOLVE:

Art. 1º O exercício do cargo Comissionado de Assessor(a) Parlamentar deverá obedecer às diretrizes dispostas nesta Portaria.

Art. 2º Cabe a cada Vereador(a) integrante desta Câmara Municipal, a indicação de 01 (um) Assessor Parlamentar, cuja nomeação dependerá dos seguintes procedimentos:

Parágrafo primeiro: Indicação nominal frmada pelo Vereador indicante, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF ou carteira de motorista;
- b) Título de Eleitor;c) Comprovante de endereco atualizado;
- d) Informações de dados bancários.

Parágrafo segundo: A Presidência cientif cará o(a) Vereador(a) indicante na hipótese de ausência de documentos ou inobservância do que trata esta Portaria, a quem compete o saneamento da documentação ou a substituição do(a) indicado(a).

Art. 3º Atendidos os requisitos desta Portaria, a Presidência promoverá a nomeação do(a) indicado(a), mediante expedição da competente Portaria de Nomeação

Parágrafo único: O pagamento dos salários do(a) Assessor(a) Parlamentar será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) respectivo(a) servidor(a), conforme documento exigido na alínea "d" do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os assessores parlamentares designados para atuação junto aos vereadores ficarão à disposição integral dos respectivos parlamentares, podendo desempenhar suas funções dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, conforme determinação do vereador a quem estiverem subordinados.

Art. 5º A f scalização dos atos inerentes ao efetivo exercício do cargo de Assessor(a) Parlamentar compete exclusivamente a(o) Vereador(a) que o tenha expressamente indicado, cabendo-lhe zelar pelo bom desempenho das funções, vedada a utilização do(a) servidor(a) para a realização de serviços particulares.

Art. 6º Fica o(a) Assessor(a) Parlamentar dispensado do respectivo controle de frequência, na sede da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade do(a) Vereador(a) indicante f scalizar o bom desempenho das atividades do(a) Assessor(a) Parlamentar indicado(a).

Parágrafo único: O expediente e a carga horária dos assessores parlamentares serão estabelecidos pelo(a) Vereador(a) que os indicar, respeitados os limites legais da jornada de trabalho previstos na legislação municipal.

Art. 7º A exoneração dos ocupantes do cardo de Assessor Parlamentar poderá ser feita mediante pedido formal do(a) Vereador(a) que tenha indicado sua nomeação ou de ofício pela Presidente da Câmara Municipal, quando tenha indicado quaisquer condutas desabonadoras do serviço público.

Parágrafo único: Compete a(o) Vereador(a) indicante comunicar a esta Presidência o cometimento de eventual irregularidade funcional por parte do(a) Assessor(a) Parlamentar indicado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 018/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, **EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

Transide Rodrigues Maximo Vereadora e Presidente Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape/PB



DIÁRIO OFICIAL CUITÉ DE MAMANGUAPE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO

HÉLIO SEVERINO DE SOUZA

VICE-PREFEITA

FÁTIMA DAYANE MEIRELES DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA IRANEIDE RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO JAIRO SANTOS DO PRADO

EDIÇÃO E REVISÃO

JUÉSLEY SANTOS

CONTATOS:

comunicacao@cuitedemamanguape.pb.gov.br

http://bit.ly/cuitemme

TIRAGEM **05 EXEMPLARES**

www.cuitedemamanguape.pb.gov.br

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 • Centro, Cuité de Mamanguape/PB • CEP: 58.289-000 CNPJ: 01.612.341/0001-80

• Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997